



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 29:

Resolve cassar mandato de Vereador Alcy Barbato do Partido Social Democrático, de acordo com a Lei Nº 65 Organização Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:-

Cassar o mandato do Sr. Alcy Barbato, 1º Suplente eleito e diplomado, Vereador, pelo Partido Social Democrático neste Município, por motivo do mesmo não mais residir neste Município a mais de 4 (quatro) meses, com residência ignorada por esta Câmara.

Achando-se desta forma incurso nas penalidades previstas no item 4º do § 2º do Artigo 36 da Lei Nº 65 da Organização Municipal do Estado do Espírito Santo, de 30 de dezembro de 1947.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, 31 de janeiro de 1962

Olímpio Antônio
Jamuel de Souza
Wilson Clementino da Silva
Francisco Nicolau Soares
Edilino Grefi
Rodolfo de Souza